



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 226/2023

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, inscrito no CNPJ n° 46.583.654/0001-96, com endereço Av. Dona Evarista de Castro, n° 360, na cidade de Miracatu/SP, neste ato representado pelo ordenador, **VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ** portador da Cédula de Identidade n° **.191.3**-0, e inscrito no CPF/MF n° ***.***.*38-27, nos termos da Lei n° 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2019, dos Decretos Municipais n° 15 e 16 de 24 de abril de 2007 e conforme edital, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico n° 055/2023**, homologado em 04/09/2023, integrante do **Processo Administrativo n° 4233/2023**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a) designado por esta Municipalidade, resolve registrar a empresa **LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ sob o n° 43.219.256/0001-05, com sede à Av. das Américas, n° 13.685 – SALA 380, Barra da Tijuca, CEP 22.790-701, Rio de Janeiro/RJ, contato (21) 2434-7764 e e-mail: lifeclean2022@gmail.com, representada por Christopher Narciso da Paz, Sócio Diretor, RG n° **.898.4**-1, CPF n° ***.***.*57-13, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

1.1. O objeto deste instrumento é a **AQUISIÇÃO DE CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA - SRP**, conforme termo de referência.

LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	TIPO COTA	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	1 KIT	CARRINHO FUNCIONAL FABRICADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO COM PLATAFORMA. KIT CONTENDO: 1 CARRINHO FUNCIONAL COM SACO, 1 BALDE ESPREMEDOR DOBLÔ (ÁGUA SUJA E LIMPA), 1 PLACA SINALIZADORA “PISO MOLHADO”, 1 PÁ PLÁSTICA, 1 MOP PÓ, 1 MOP CRÚ ÚMIDO.	BRALIMPIA	ABERTA	R\$1.285,71	R\$1.285,71
1	10 KIT	CARRINHO FUNCIONAL FABRICADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO COM PLATAFORMA. KIT CONTENDO: 1 CARRINHO FUNCIONAL COM SACO, 1 BALDE ESPREMEDOR DOBLÔ (ÁGUA SUJA E LIMPA), 1 PLACA SINALIZADORA “PISO MOLHADO”, 1 PÁ PLÁSTICA, 1 MOP PÓ, 1 MOP CRÚ ÚMIDO.	BRALIMPIA	ABERTA	R\$1.285,71	R\$12.857,14
1	10 KIT	CARRINHO FUNCIONAL FABRICADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO COM PLATAFORMA. KIT CONTENDO: 1 CARRINHO FUNCIONAL COM SACO, 1 BALDE ESPREMEDOR DOBLÔ (ÁGUA SUJA E LIMPA), 1 PLACA SINALIZADORA “PISO	BRALIMPIA	ABERTA	R\$1.285,72	R\$12.857,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

	MOLHADO”, 1 PÁ PLÁSTICA, 1 MOP PÓ, 1 MOP CRÚ ÚMIDO.				
--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS)

- 1.1. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante desta ATA, independentemente de transcrições.

2. DA VALIDADE E DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- 2.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura.
- 2.2. O objeto mencionado na Cláusula primeira desta ata será executado pela Contratada, após receber a nota de empenho e/ou pedido parcial encaminhado pela **Contratante**, na qual deverá providenciar a entrega dos produtos/serviços em até 10 (dez) dias úteis, ou conforme agendamento junto ao setor solicitante.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 3.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Departamento Municipal solicitante.
- 3.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 3.3. O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.
- 3.4. O preço ora contratado permanecerá irremovível até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto desta ata.
- 3.5. Todas as despesas oriundas desta ATA correrão por conta da dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

01		PODER EXECUTIVO				
01.04		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
01.04.01		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
	04.122.0002.2001	Manutenção do Departamento				
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	110.0000	60	
01.05		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
01.05.01		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	08.242.0003.2005	Proteção Social Especial - Alta Complexidade				
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	510.0000	70	
	08.242.0003.2051	Proteção Social Especial - Alta Complexidade				
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	500.0028	77	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	500.0060	78	
	08.243.0003.2052	Prot. Social Esp. - Média Complex - CREAS				
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	510.0000	91	
	08.244.0003.2011	Gestão do Departamento de Assistência Social				
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	510.0000	105	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	500.0061	453	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	312.0006	458	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	500.0028	451	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	500.0029	485	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	500.0050	486	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	500.0060	454	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	500.0062	471	
01.05.02		FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA				
	08.241.0003.2013	Manutenção das Atividades do Idoso				
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	510.0000	122	
01.05.03		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA				
	08.243.0003.2014	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA				
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	510.0000	127	
01.06		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
01.06.01		GESTÃO DO SUS				
	10.122.0002.2015	Manutenção do Departamento de Saúde				
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	310.0000	143	
01.06.02		ATENÇÃO BÁSICA				
	10.301.0004.2016	Equipe Saúde da Família - eSF				
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	310.0000	156	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	300.0125	472	
	10.301.0004.2017	Equipe Saúde Bucal - eSB				
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	310.0000	166	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	301.0003	429	
	10.301.0004.2018	Manutenção da Atenção Primária à Saúde - APS				
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	310.0000	179	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	300.0055	435	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	300.0109	434	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	300.0079	436	
	10.301.0004.2019	Assistência Farmacêutica Básica				
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	310.0000	187	
	10.301.0004.2020	Manutenção da Saúde Mental				
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	310.0000	197	
01.06.03		MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
	10.302.0004.2021	Manutenção da Unidade Hospitalar				
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	310.0000	210	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

01.06.04		VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
	10.304.0004.2022	Manutenção da Vigilância em Saúde			
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	303.0001	220
01.07		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
01.07.01		MANUT. DOS SERV. EDUCACIONAIS			
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	220.0000	235
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	282.0001	236
01.07.02		ENSINO INFANTIL			
	12.365.0005.2026	Manutenção do Ensino Infantil			
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	210.0000	253
01.07.03		ENSINO FUNDAMENTAL			
	12.361.0005.2027	Manutenção do Ensino Fundamental			
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	220.0000	265
01.07.06		FUNDEB			
	12.361.0005.2031	Fundeb 30% - Fundamental			
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	262.0000	288
	12.365.0005.2030	Fundeb 30% - Infantil			
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	262.0000	305
01.08		DEPTO MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV.			
01.08.01		DEPTO MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO			
	13.392.0002.2001	Manutenção do Departamento			
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	110.0000	323
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	100.0022	447

4. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

- 4.1. O objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Efetuar o pagamento ajustado;
- 5.2. Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização do objeto/serviço;
- 5.3. Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto/serviço, fixando prazo para a sua correção;
- 5.4. Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 5.5. Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
- 5.6. Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- 5.7. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da DETENTORA DA ATA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados em relação ao atraso verificado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

- 6.1. Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital e no Termo de Referência, responsabilizando-se pela exatidão das entregas, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- 6.2. Manter durante toda a execução da ATA, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3. Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrente da execução da presente ata, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da **DETENTORA DA ATA**, devendo esta apresentar durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, relativas a encargos sociais, trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;
- 6.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da ata;
- 6.5. Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e da ata;
- 6.6. Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- 6.7. Comunicar ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do serviço;
- 6.8. Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- 6.9. Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos objetos nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
- 6.10. A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução desta ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- 6.11. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 6.12. Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- 6.13. Obedecer aos prazos e termos estipulados no edital e termo de referência;

7. DA FISCALIZAÇÃO:

- 7.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade dos materiais entregues, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente registro.
- 7.2. A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da DETENTORA DA ATA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 7.3. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- 7.4. A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

8. DAS PENALIDADES:

- 8.1. As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.
- 8.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
 - 8.2.1. Advertência;
 - 8.2.2. Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:
 - a) De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos materiais, previstos neste Edital, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
 - b) De 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.
 - 8.2.2.1. A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar a ata no prazo previsto neste Edital, caracterizará o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

8.2.3. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

8.3. A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

9. DA RESCISÃO:

9.1. O presente registro poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

9.1.1. A DETENTORA DA ATA falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

9.1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução da ata sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

9.1.3. Não cumprimento de determinação deste instrumento.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à DETENTORA DA ATA as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

10. DO REGIME JURÍDICO:

10.1. O presente instrumento é regido pela pelas que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2019, Decreto Municipal nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. O presente instrumento está integralmente vinculado ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023 – PROCESSO Nº 4233/2023, bem como o (s) preço (s) da Contratada registrado(s) na ATA do certame, cujo edital atende o prescrito na Lei 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 207/2018

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

12. DO FORO:

- 12.1.** As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Miracatu, 06 de setembro de 2023.

**VINICIUS BRANDÃO DE
QUEIRÓZ
PREFEITO MUNICIPAL**

**CHRISTOPHER NARCISO
DA PAZ
SÓCIO DIRETOR**

**FABIANA PRADELA
SALES
DIR. DPTO.
ADMINISTRAÇÃO**

**JULIE MORAES SILVA
DIR. DPTO. DE EDUCAÇÃO**

**JÚLIO ANTÔNIO SOARES
COELHO
DIR. DPTO. DE SAÚDE**

**JOÃO ALVES DE
ARRUDA JÚNIOR
DIR. DPTO. DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ANDERSON RAMOS DA
SILVA
DIR. DPTO. DE CULTURA,
TURISMO E
DESENVOLVIM.
ECONÔMICO**